1

A trajetória da mulher na política brasileira: as conquistas e a persistência de barreiras[1]

Kamila Pagel de Oliveira
Mestre em Administração pela UFMG/doutoranda em Administração pela UFMG
Subcoordenadora do curso de graduação em Administração Pública da Fundação João Pinheiro (MG)

Resumo: O presente trabalho discute acerca da participação das mulheres na política brasileira, destacando os avanços obtidos e as barreiras que persistem para se atingir a efetiva participação feminina nessa área. A busca pela participação da mulher na política do Brasil passou por diversas fases ao longo do tempo, configurando uma busca pelo alcance da condição de sujeito, não apenas político, mas também social e econômico. Conforme dados disponibilizados pela União Interparlamentar (2012), pelo Programa para Desenvolvimento das Nações Unidas (2011) e pela Social Watch (2012), o Brasil encontra-se em uma posição crítica no que se refere à equidade de gênero nos parlamentos. A política brasileira encontra-se fortemente influenciada pelo homem, o que reforça, nesse campo, a situação de dominação masculina presente no campo social, econômico e religioso. A dominação masculina na política gera a permanência de barreiras de níveis micro, sociológico e político-filosófico para a inserção e a manutenção da mulher na política brasileira.

Palavras-chave: Representação política. Equidade de gênero. Brasil.

Abstract: *This paper argues about the participation of women in Brazilian politics, highlighting the advances achieved and the obstacles that still resist for achieving effective participation of women in that area. The search for participation of women in Brazilian politics has gone through several phases along the time, and this is a search for the condition of the subject, not only political, but also social and economic. According to data provided by Inter-Parliamentary*

1 Agradecimento à Fapemig pelo apoio à pesquisa *Análise da Evolução da Participação da Mulher na Política Brasileira: Estudo aplicado às assembleias legislativas*, que originou a elaboração deste artigo.

Union (2012), by the Program for Development of the United Nations (2011) and the Social Watch (2012), Brazil is in a critical position concerning to gender equity in parliaments. Brazilian policy is strongly influenced by man, reinforcing the situation of male dominance also present in social, economic and religious fields. Male domination of the political field generates the permanence of various micro level, sociological, political and philosophical barriers for the insertion and maintenance of woman in Brazilian politics.

Keywords: *Political representation. Gender equity. Brazil.*

1 – Introdução

A busca pela participação efetiva das mulheres na política brasileira passou por diversas fases ao longo do tempo, sendo, desde o início, uma busca pelo alcance da condição de sujeito, não apenas político, mas também social e econômico.

Estudos sobre o assunto enfatizam as diferentes formas de exclusão às quais as mulheres vêm sendo submetidas no decorrer da história. Alguns deles destacam que tal situação retrata uma realidade socialmente construída, que, como tal, pode ser alterada, o que inclusive já vem ocorrendo, independentemente da velocidade na qual se manifesta.

De acordo com Bourdieu (2011), as diferenças entre homens e mulheres, que se observam em diferentes campos, se apresentam como esquemas de pensamento, de aplicação universal, e se registram como diferenças de natureza, inscritas na objetividade. Tais diferenças biológicas são transferidas para o campo social, no qual são naturalizadas. As diferenças são percebidas como normal, natural e inevitável, sendo, portanto, legitimadas. Há, dessa forma, uma naturalização da construção social que legitima a histórica diferença e a inferioridade das mulheres perante os homens.

Vários são os autores que chamam atenção para a baixa participação das mulheres nas listas de candidatas e também nos parlamentos, a exemplo de Norris e Lovenduski (1995) e Hazan (2002).

Pesquisas e dados referentes à participação das mulheres na política, não apenas brasileira, mas de uma maneira geral, atestam que as mulheres continuam a ser sub-representadas nos parlamentos e órgãos legislativos, sinalizando uma desigualdade no campo político que também é reflexo de uma desigualdade no campo social e econômico. De acordo com Matos (2009, p. 1), "as democracias ocidentais definiram espaços e conquistaram direitos de modo completamente assimétrico para homens e mulheres, instaurando e perpetuando profundas desigualdades políticas".

No que tange ao Brasil, segundo dados disponibilizados pela União Interparlamentar (IPU, 2012), através do Programa para Desenvolvimento das Nações Unidas (Pnud, 2011b) e pela Social Watch (2012), nosso país encontra-se em uma posição crítica no que se refere à equidade entre homens e mulheres e à representação delas nos parlamentos. Embora com índices diferentes, os números fornecidos por tais instituições demonstram que, não obstante significativos avanços tenham sido obtidos pelas mulheres desde a conquista do direito ao voto, em 1932, há ainda um longo caminho a ser percorrido para alcançar uma efetiva igualdade de direitos e de representação política por parte das mulheres.

Corroborando esses dados, Alves (2007), Araújo (2001) e Tabak (2002) afirmam, com base nos índices de participação feminina na política, que o Brasil ainda encontra-se na retaguarda mundial no que concerne ao empoderamento das mulheres.

A reduzida presença feminina nas instâncias de representação política adquiriu lugar de destaque nos debates sobre as democracias contemporâneas, tendo em vista que a participação de mulheres nas instituições políticas impacta a formação das agendas temáticas decisórias. Indica, conforme asseveram Almeida, Lüchmann e Ribeiro (2012), a primazia nas arenas decisórias de determinados temas, grupos e interesses em detrimento de outros.

Diante disso, a presença feminina na política nacional vem sendo entendida como um importante meio para a consolidação da democracia brasileira e para o alcance da igualdade de direitos

(VAZ, 2008; SOW, 2010). Matos (2009) também afirma que a ausência de mulheres no espaço formal da política brasileira pode produzir impactos profundos na consolidação da cidadania e da democracia. Esta ainda é marcada por profundas disparidades quanto à representação entre homens e mulheres, além de outras discrepâncias como, por exemplo, entre brancos e negros.

A partir dos estudos acerca de tal temática, podem ser definidos três momentos de grande relevância para a participação feminina na política brasileira: o primeiro deles é a conquista do direito ao voto, ocorrida em 1932, fruto de uma intensa movimentação das mulheres iniciado em 1919, conhecido como movimento sufragista; o segundo, o movimento feminista iniciado na década de 1970, através do qual as mulheres lutaram por direitos mais amplos, inclusive voltados para a democratização do País; e o terceiro, a Constituição de 1988, por meio da qual alcançaram-se diversos direitos, inclusive na esfera política institucional (DESOUZA *et al.*, 2000). A Constituição de 1988 é reconhecida como o momento da conquista da igualdade formal de direitos entre homens e mulheres.

No entanto, os ganhos obtidos nesses significativos momentos não foram suficientes para a obtenção da efetiva igualdade. Essa afirmação pode ser confirmada por meio de dados disponibilizados pela União Interparlamentar (2012), que demonstram que o Parlamento brasileiro é ocupado por apenas 12,3% de mulheres. A baixa representação feminina na política ocorre não obstante o fato de que as mulheres são maioria da população brasileira (51,03%) e do eleitorado (51,86%), de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), respectivamente.

Nesse contexto, observa-se que ainda é necessário um conjunto de ações para que esses ganhos sejam realmente vivenciados pelas mulheres e para que elas consigam superar as diversas barreiras que ainda dificultam a igualdade de gênero na política. O presente artigo tem como objetivo discutir não só os avanços já obtidos, mas também as muitas barreiras que ainda persistem para se chegar à real igualdade de gênero na política brasileira.

2 – Histórico da participação feminina na política brasileira

A exclusão da mulher na vida política é um reflexo da ausência de participação feminina na sociedade e do não reconhecimento dela como sujeito, situação baseada, em grande medida, no predomínio da figura do homem, seja no aspecto social, seja no político ou no econômico (VAZ, 2008).

Para Sow (2010), as mulheres, da mesma forma que os escravos e os estrangeiros, foram relegadas durante séculos à condição de não cidadãos, sendo mantidas à margem dos assuntos de interesse público e restritas aos espaços privados. Para Bourdieu (2011), os homens estiveram historicamente associados aos espaços públicos e às áreas de poder, bem como às atividades que neles ocorrem, tal como a política. Às mulheres, por sua vez, foram destinados os espaços privados e suas atividades, tais como o cuidado familiar e as funções domésticas.

Segundo Beauvoir (1949), apenas os trabalhos domésticos eram considerados conciliáveis com os encargos da maternidade, tal como a amamentação, motivo pelo qual as mulheres, desde as hordas primitivas, permaneceram no lar. Já os homens passaram a dedicar-se à caça, à pesca e a outras atividades produtivas, as quais os deslocavam para o ambiente público.

Além disso, Beauvoir (1949) sustenta que essa condição encontra respaldo em questões de ordem religiosa e biológica. No que tange ao primeiro aspecto, a autora afirma que as religiões, bem como os sacerdotes, filósofos, escritores e sábios, dedicaram-se a demonstrar que a condição de subordinação e reclusão das mulheres em relação aos homens era "desejada no céu". Já em relação ao aspecto biológico, Beauvoir (1949) constata que, por muito tempo, alguns teóricos associavam a mulher ao lar e ao espaço privado, levando em consideração o papel do óvulo no decorrer da fecundação. De acordo com essa teoria, as mulheres são definidas a partir do óvulo, que permanece imóvel e passivo dentro de seu "lar", o ovário, durante esse processo. O homem, por sua vez, era relacionado ao espermatozoide, que se movimenta e se desloca, saindo de seu ambiente para ir ao encontro

do óvulo e adotando, portanto, uma postura ativa. A autora enfatiza, porém, que tal teoria não possui "fundamento ontológico nem justificação empírica" e seu "alcance não se pode compreender aprioristicamente" (BEAUVOIR, 1949, p. 43).

Como consequência dessa divisão, o movimento feminista se iniciou apenas no final do século XIX, nascendo com a modernidade e sendo intensificado no início do século XX, momento no qual ocorreram vários movimentos nos países da Europa e da América em torno da luta pelo voto feminino (BEAUVOIR, 1949; VAZ, 2008).

Em função da revolução industrial do século XIX, momento em que as mulheres passam a participar do trabalho produtor nas indústrias, as reivindicações feministas, até então restritas a terreno apenas teórico, ganham fundamentos econômicos. Por outro lado, o Renascimento, por privilegiar o individualismo, se mostra propício ao surgimento e ao fortalecimento de diversas personalidades, entre elas, mulheres. Paralelamente, pelo fato de buscar a igualdade de direitos, os movimentos reformistas do século XIX, ocorridos em diversos países, acabam também por favorecer o feminismo (BEAUVOIR, 1949).

No entanto, apesar de algumas conquistas obtidas até meados do século XX, como o acesso à educação formal e o direito ao voto, naquele momento as mulheres ainda se viam inseridas em um mundo exclusivamente feminino, que se caracterizava por um contexto doméstico e familiar. Nesse mundo particular, as mulheres não se identificavam como sujeito e não possuíam uma identidade social própria, sendo sempre vinculadas a um homem, sejam como mães, filhas ou esposas. Essa condição também retirava a autonomia das mulheres da época, tendo em vista que elas precisavam dedicar-se necessariamente à família, cumprindo assim a mística feminina (VAZ, 2008).

A década de 1970 é marcada pela intensificação dos movimentos feministas. Em função das características acima descritas, nesse momento muitas mulheres encontravam-se em uma situação de insatisfação e infelicidade, apesar da aparência ostentada de donas de casa satisfeitas e felizes. Tal descontentamento

era explicado pelos médicos da época como um desajuste, o que reforçava, inclusive, a necessidade de que elas permanecessem no ambiente do lar (VAZ, 2008).

Assim, essa exclusão social apresentava grandes reflexos na vida política, da qual as mulheres eram afastadas por diversos critérios. De acordo com Sow (2010), o primeiro desses critérios era o da renda, tendo em vista que exigia-se renda mínima para votar, em um momento no qual, conforme já mencionado, as mulheres deveriam se dedicar ao lar e à família.

De acordo com essa autora, no Brasil, durante o Período Colonial, os direitos políticos eram restritos aos homens em função da sociedade patriarcal, na qual o poder, as decisões e os privilégios sempre estiveram nas mãos dos homens. Mesmo depois da nossa independência de Portugal, essa situação não foi alterada. Desouza *et al.* (2000) afirmam que os papéis de gênero condizem com interpretações tradicionais do Brasil como um país de cultura machista.

No Brasil Império, a população feminina não tinha acesso ao trabalho, por isso não possuía remuneração comprovada (2010, p. 82). Em um segundo momento, especificamente a partir da Constituição de 1891, o cerceamento dos direitos políticos das mulheres ocorreu através da exigência de alistamento militar para ter direito ao voto. Embora fosse voluntária para as mulheres, a participação feminina na atividade militar era ínfima, o que, consequentemente, se configurava um empecilho para o voto feminino.

Alves (2007) divide a história da desigualdade de gênero no Brasil em três momentos substanciais: o primeiro compreendido dos séculos XV ao XVIII, no qual as mulheres não tinham acesso à educação, ao mercado de trabalho formal e não possuíam direitos civis e nem políticos; o segundo, a partir do século XIX, momento no qual se vivenciou certa melhoria, principalmente ao final do século, quando uma mulher obteve o primeiro diploma de curso superior; e o último, ao longo do século XX, quando as mulheres brasileiras tiveram três conquistas: educação, inserção no mercado de trabalho e direito ao voto.

No que diz respeito à educação, Alves (2007) atesta que as mulheres reverteram o hiato de gênero a partir da década de 1980, ou seja, passaram a ter mais anos de estudo em relação aos homens. Segundo o autor demonstra, a escolaridade média das mulheres cresceu em maior velocidade do que a dos homens, aumentando a diferença em relação a eles e atingindo níveis de educação formal cada vez maiores. Quanto ao mercado de trabalho, Alves (2007) afirma que a taxa de atividade total das mulheres passou de 13,6% em 1950 para 44,1% em 2000. De acordo com o autor, "o padrão das taxas de atividades femininas está cada vez mais parecido com o padrão das taxas masculinas, apesar do nível mais baixo" (ALVES, 2007, p. 42). Cabe destacar ainda que a qualidade do emprego, os níveis salariais, as possibilidades de crescimento na carreira e o *status* ainda se encontram muito distintos, com desvantagem para as mulheres. Por fim, no que tange ao campo político, as mulheres obtiveram o direito ao voto, em 1932.

Conforme Pinto (2003), pode-se dividir o movimento feminista em três momentos: o primeiro, do fim do século XIX até a década de 1930, quando a principal bandeira era o sufrágio feminino; o segundo, do ápice da ditadura até o processo de redemocratização; e o terceiro, que compreende o período da Constituinte e as perspectivas abertas pelos anos 1990.

Quanto ao primeiro momento, com a Proclamação da República e a organização da Assembleia Constituinte de 1890, houve a expectativa por parte dessas mulheres de que o direito ao voto seria finalmente concedido. No entanto, tal situação não ocorreu. Naquele momento, identificam-se casos isolados de mulheres que solicitaram o alistamento eleitoral, considerando que a Constituição não fazia restrição expressa às mulheres, como ocorria com mendigos, analfabetos, praças de pré, religiosos, entre outros grupos. No entanto, tais pedidos foram negados, com base na justificativa de incompatibilidade natural das mulheres com a vida política (VAZ, 2008; SOW, 2010).

Assim, de acordo com Sow (2010), a Proclamação da República em 1889 não gerou mudanças no que tange à participação das

mulheres na vida política, sendo que a Constituição de 1890 excluiu do sufrágio os analfabetos, as mulheres, os mendigos, os soldados e os religiosos.

O primeiro projeto de lei relacionado ao sufrágio feminino ocorreu em 1917. Foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo deputado Maurício de Lacerda, justificando a comprovada capacidade das mulheres em diferentes ramos (VAZ, 2008).

Apesar de a Constituição de 1890 não apresentar nenhuma restrição expressa ao voto feminino, a inclusão desse direito foi tratado à época como matéria de emenda constitucional, sendo discutida e aprovada em primeira instância, por ambas as casas, em 1921. No entanto, tal assunto retornou ao Senado apenas em 1927, não sendo, portanto, votado (VAZ, 2008).

Ao longo da década de 1920, vários eventos importantes se realizaram em direção à conquista do direito ao voto feminino. Ainda em 1919, Bertha Lutz, importante defensora dos direitos das mulheres, cria a Liga para Emancipação Intelectual da Mulher. De acordo com Pinto (2003), a liderança de Bertha Lutz em torno de reivindicações femininas foi impulsionada por vários fatores: pertencer a uma família de elite, com uma boa condição econômica; ter uma estrutura familiar que lhe concedia liberdade; e ser uma das poucas mulheres cientistas à época, o que lhe concedia condições profissionais.

Em 1922, a Liga foi substituída pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, composta de mulheres burguesas que tinham acesso ao poder através de seus maridos, filhos ou outros parentes do sexo masculino, por meio dos quais alcançaram o Congresso Nacional. Esse apoio foi inicialmente manifestado pelo deputado Juvenal Lamartine, do Rio Grande do Norte, que se mostrou um grande aliado na busca do sufrágio feminino. Esse deputado foi o responsável também pela inclusão do direito ao voto feminino na Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, em 1927, o que tornou aquele estado o primeiro a permitir o direito de votar e ser votado, sem distinção de sexo. Também no Rio Grande do Norte registra-se a primeira mulher

eleita para uma prefeitura no Brasil. Foi no município de Lages, em 1928 (VAZ, 2008; SOW, 2010). Na mesma época, em outros estados, mulheres começam a solicitar o alistamento eleitoral, mas a aprovação desses pedidos variou conforme o juiz responsável pela decisão (VAZ, 2008).

O início do século XX também é marcado pela atuação feminina no movimento anarquista e operário, sendo a exploração do trabalho feminino um de seus temas centrais (PINTO, 2003).

O segundo momento definido por Pinto (2003) é caracterizado pelos movimentos para a difusão do direito ao voto feminino, que se intensificam no contexto da Revolução de 1930, por meio da reforma eleitoral, reivindicada pelos apoiadores da Aliança Liberal. Apesar de não ser grande apoiador dos movimentos feministas, Getúlio Vargas se vê pressionado a atender a essa demanda, que, inclusive, foi reforçada em um congresso ocorrido em 1931, organizado pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Dessa forma, em 1932, Getúlio Vargas promulga o Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, aprovando, além do voto secreto, o voto feminino. Interessante notar, porém, que nesse momento tinham direito de votar as mulheres casadas, devidamente autorizadas pelo marido. As solteiras e viúvas deveriam comprovar renda própria para exercer tal prerrogativa (VAZ, 2008).

A Constituição elaborada em 1934 teve a colaboração de duas mulheres importantes para o movimento sufragista: Bertha Lutz, já mencionada, que foi nomeada pelo próprio presidente da República para representar o movimento feminista na comissão responsável pela elaboração da Constituição; e Carlota Pereira de Queirós, única deputada federal eleita em 1933 (VAZ, 2008; SOW, 2010). De acordo com Sow (2010, p. 80), coube a Carlota Pereira uma tarefa árdua, que incluía "defender os interesses femininos, modificar a imagem domesticada da mulher, que passaria da vida familiar às atividades políticas, e lutar pela regulamentação dos dispositivos da legislação ordinária de acordo com os direitos e as obrigações constitucionais das cidadãs".

Sow (2010) também explicita que a proposta das feministas acima mencionadas na elaboração da Constituição de 1933 incluía questões relacionadas ao cotidiano das mulheres, tais como: mais tempo para licença-maternidade; proteção à infância; igualdade salarial entre homens e mulheres; acesso irrestrito de mulheres a cargos públicos; e questões relacionadas ao bem-estar social da população como um todo, como a assistência social.

Após o alcance do direito ao voto feminino, o grande desafio das sufragistas foi o de obter a participação das mulheres nas eleições. Percebe-se, dessa forma, que a conquista do direito ao voto e do direito de ser votada não representou o ingresso das mulheres na vida política. Alves (2007) destaca que essas conquistas não foram suficientes para resolver a situação de desigualdade envolvendo o gênero, tanto nos aspectos sociais quanto nos econômicos e políticos.

De 1937 a 1945, observa-se um retrocesso quanto à prática não só desse direito das mulheres, mas também dos direitos políticos como um todo, tendo em vista tratar-se do período autoritário do Estado Novo.

De acordo com Pinto (2003), posteriormente à Revolução de 30 e à conquista do sufrágio feminino, observa-se no Brasil um grande vazio no que tange ao movimento feminista, que perdurará até o fim da década de 1960, momento marcado pela ditadura militar. Assim, apenas na década de 1970, tem-se a intensificação dos movimentos feministas em torno de direitos mais amplos, inclusive como parte da luta pela democratização do País (VAZ, 2008), marcando o terceiro momento definido por Pinto (2003).

Pinto (2003) afirma que, ao final da década de 1970, o movimento feminista dedica-se à luta pela anistia dos exilados pela ditadura militar. Além disso, a autora acrescenta que o exílio influenciou fortemente o feminismo no Brasil, tendo em vista a vivência das exiladas na Europa e nos Estados Unidos, onde o movimento feminista já estava mais fortalecido, se comparado ao Brasil.

De acordo com Vaz (2008), embora as feministas da década de 1970 sejam sucessoras das feministas sufragistas do início do século XX, trata-se de movimentos diferentes. Tais diferenças não residem apenas no caráter das reivindicações, mas também nas estratégias adotadas e ainda no perfil das participantes, sendo o movimento da década de 1970 mais aberto em relação ao do início do século XX, que contava, em grande medida, com mulheres oriundas da burguesia.

Inserido, então, nesse novo movimento, diversos grupos de mulheres foram surgindo ao longo da década de 1970, sendo o primeiro deles criado em São Paulo, em 1972. No entanto, foi no ano de 1975 que o feminismo brasileiro ganhou abrangência e, consequentemente, maior relevância. Tal destaque ocorreu, em grande medida, em função da definição daquele ano como o Ano Internacional da Mulher pela Organização das Nações Unidas (ONU). A partir de então, o movimento feminista, antes caracterizado por ações de grupos específicos e isolados, foi reconhecido e ganhou destaque, sendo realizados diversos eventos no sentido de institucionalizá-lo (VAZ, 2008). Até 1979, grande parte do movimento feminista esteve associado à luta pelo fim da ditadura.

Com o processo de redemocratização, a partir da década de 1980 o movimento feminista ganha uma nova roupagem, com o surgimento de grupos temáticos, tais como aqueles que tratavam da violência contra as mulheres ou da saúde delas, além do desenvolvimento do feminismo no espaço acadêmico. De acordo com Pinto (2003), nesse período as mulheres começam a reivindicar sua inserção nos espaços políticos. A autora afirma ainda que, a partir da década de 1990, observa-se uma transformação do feminismo brasileiro, ao qual passam a ser incorporadas questões sociais relacionadas a preconceitos, violência e saúde das mulheres.

Outra questão que se destaca nesse período é a divisão surgida entre as feministas que defendiam a institucionalização do movimento e, consequentemente, a aproximação com o poder público, e as autonomistas, que acreditavam que essa aproximação significaria uma agregação e a perda de autonomia, o que provocou, inclusive, resistência à criação de ministério ou conselhos voltados para essa causa.

Não obstante essas divergências, observa-se que na década de 1980 ocorre um processo de institucionalização do movimento feminista, sinalizado principalmente pela criação, em 1985, de um conselho nacional e de conselhos estaduais relacionados à condição das mulheres. Grande parte desses conselhos foi de cunho consultivo e propositivo, não tendo, portanto, poder de deliberação. A criação deles sofreu certa resistência das autonomistas. De acordo com Vaz (2008, p. 33):

> Esse é um dos grandes problemas que a institucionalização tem encontrado na história: os grupos são fortes para penetrar na esfera estatal, mas não conseguem ocupar um espaço nas instâncias decisórias e precisam, ao mesmo tempo, lidar com a oposição de parte do movimento, que não aceita a institucionalização.

Ainda em 1985 foi criado, também, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, vinculado ao Ministério da Justiça, que permaneceu apenas até 1989. Esse conselho, cuja presidente tinha *status* de ministro, consolidava demandas do movimento feminista, como a luta por creches, a sexualidade e o direito reprodutivo. Além disso, teve uma importante atuação na Assembleia Nacional Constituinte, através da elaboração da Carta das Mulheres, que configurou um documento completo acerca das demandas do movimento (VAZ, 2008; SOW, 2010). A elaboração dessa carta foi coordenada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, através de sua presidente, Jacqueline Pitanguy (SOW, 2010). Entre os 590 parlamentares, a Assembleia Nacional Constituinte contou com a participação de 26 mulheres, todas deputadas (SOW, 2010).

O movimento feminista também se destacou nesse momento por uma intensa pressão sobre os constituintes, conhecida como "*lobby* do batom". Essa movimentação foi responsável pelo atendimento de grande parte das demandas, dentre elas, a igualdade de direitos entre homens e mulheres, além do direito à licença-maternidade de 120 dias (VAZ, 2008; SOW, 2010).

Apesar da intensa participação e influência das mulheres na elaboração da Constituição de 1988, apenas uma mulher era

oriunda do movimento feminista. As demais eram próximas de políticos ou populares da época (VAZ, 2008). Essa situação corrobora a afirmação de Matos (2009, p. 5) de que "o ativismo político prévio, ainda que um potencial recurso, nem sempre é convertido em potencial eletivo".

De acordo com Sow (2010, p. 81) a "Constituição de 1988 assegurou vários mecanismos de defesa dos direitos da mulher para que ela pudesse alcançar com dignidade o pleno exercício da cidadania".

Desde então, as mulheres continuam lutando por uma igualdade efetiva de direitos e, sobretudo, por maior participação na política brasileira. Conforme Sow (2010), as mulheres vêm alcançando conquistas significativas, representadas através das seguintes legislações: Lei nº 9.029, de 1995, que proibiu a exigência de atestado de gravidez e de esterilização para admissão ou permanência de vínculo empregatício; Lei nº 10.224, de 2001, que dispõe acerca do assédio moral; Lei nº 11.340, de 2006, que cria mecanismos para coibir os atos de violência contra as mulheres; e a Lei nº 10.406, de 2002, que contém o novo Código Civil, o qual garante diversos direitos civis às mulheres. Para Sow (2010, p. 92):

> [O novo código civil] exclui da norma jurídica a chefia masculina da sociedade conjugal, o pátrio poder e a administração dos bens do casal pelo marido, inclusive dos particulares da mulher, a anulação do casamento pelo homem por motivo do conhecimento da defloração da mulher antes do matrimônio e a deserdação da filha desonesta que viva às expensas paternas. Também introduziu o poder familiar compartilhado; permitiu ao homem adotar o sobrenome da mulher e estabeleceu que a guarda dos filhos passa a ser do cônjuge com as melhores condições para exercê-la.

Uma das medidas que se destacam após a Constituição de 1988 é a lei de cotas por sexo, que se constitui como uma ação afirmativa. De acordo com Vaz (2008, p. 36), "as ações afirmativas são consideradas políticas públicas, pois estão vinculadas à legalização de mecanismos que consigam interferir na sociedade fazendo com que os excluídos tenham acesso ao âmbito social, político e econômico". A ação afirmativa refere-se a uma política

corretiva, que pode ser de caráter público ou privado, voluntária ou compulsória, que busca, principalmente, a diminuição de algum tipo de discriminação e, consequentemente, o alcance da igualdade de direitos (VAZ, 2008).

A política de cotas foi legitimada em âmbito mundial a partir da Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) ocorrida em 1995, possibilitando a implantação de tais ações em diversos países do mundo que contavam com representantes nesse evento (VAZ, 2008).

A política de cotas por sexo é uma discussão que abrange diversos países, sendo que alguns se encontram em posições avançadas no que se refere a esse tema, como é o caso de Noruega, Dinamarca, Finlândia e Irlanda, nações que, ainda na década de 1980 e início da década de 1990, já haviam adotado alguma medida que possibilitasse maior igualdade de participação das mulheres em órgãos públicos de decisão. Outras, porém, estão em situação de atraso, como é o caso do Brasil (VAZ, 2008).

No que diz respeito à política de cotas em órgãos legislativos no Brasil, trata-se de um assunto que sempre suscitou grande discussões entre pessoas favoráveis e explicitamente contrárias às medidas dessa natureza. Tal polêmica se intensificou em 1995, quando a deputada Marta Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, apresentou projeto de lei com a proposta de adoção de cota mínima de 30% para a candidatura de mulheres no Legislativo. (VAZ, 2008).

Esse projeto não foi aprovado, mas, após intensas e delongadas discussões e proposições de projetos de cunho semelhante, em setembro de 1997, é aprovada a Lei de Cotas, que passou a compor a nova legislação eleitoral. A norma estabelece uma cota mínima de 30% e máxima de 70% para qualquer dos sexos. Essa cota significaria a necessidade de preenchimento por mulheres de vagas de candidaturas nos partidos políticos (VAZ, 2008).

Assim, Alves (2007, p. 50) afirma que "homens e mulheres são iguais perante a lei (de cotas), sendo que o Congresso Nacional

apenas formalizou uma regra de representação que garante um mínimo e um máximo de vagas para cada sexo nas listagens partidárias em cada pleito."

No entanto, algumas deficiências eram observadas, a começar pelo fato de que o não preenchimento das vagas não acarretava prejuízo algum ao partido político que descumprisse a cota. Assim, na média nacional, nenhum partido havia cumprido a cota de 30% nas eleições ocorridas até 2010, segundo Sow (2010). Outra falha referia-se à questão de que, ao mesmo tempo que se estabeleceram as cotas, definiu-se também que os partidos poderiam lançar um número de candidatos que representava 150% do número de vagas disponíveis (VAZ, 2008). Percebe-se, portanto, uma possibilidade de ampliação de candidaturas de mulheres em termos absolutos, mas não em termos relativos. Alves (2007) ainda acrescenta que, no que tange à eficácia, o grande problema da Lei de Cotas, conforme estabeleceu-se em 1997, estava no fato de que se reservava o direito à vaga e não à candidatura, tendo em vista que a vaga podia ou não ser preenchida, ocasionando os problemas acima mencionados.

Ainda de acordo com Sow (2010, p. 92), "os partidos políticos não se comprometeram com o sistema de cotas e seus fundos não destinaram recursos de caráter afirmativo às candidaturas femininas". Corroborando tais argumentos, Araújo (2010, p. 568) argumenta que há razões consensuais que justificam a ineficácia das cotas no Brasil e questões que ainda não são consenso entre os estudiosos da área. Com relação às consensuais, destaca-se a fraca legislação, que não prevê punições aos partidos que descumprem a lei, e, também, o sistema eleitoral de lista aberta. Quanto às questões mais polêmicas a autora afirma que:

> o papel dos partidos e a intencionalidade dos atores em relação à variável gênero e em relação às lógicas pragmáticas envolvidas nas disputas eleitorais seriam alguns deles. Ou seja, reflete-se sobre o grau em que o não cumprimento das cotas decorre de fatores mais subjetivos, vinculados à ausência de compromissos dos líderes e dirigentes partidários para com o tema; e/ou, também, caberia incorporar uma perspectiva mais sistêmica e institucional: nesse caso, os resultados de-

> correriam, também e talvez em maior grau, de decisões partidárias 'mediadas por' e 'derivadas' da interação entre o tipo de sistema eleitoral (lista aberta sem financiamento público de campanha) e o sistema partidário.

Uma importante questão levantada por Araújo (2010) quanto à ineficácia das cotas no Brasil refere-se ao sistema eleitoral, que utiliza-se da lista aberta. Trata-se do sistema empregado para as eleições proporcionais, por meio do qual é apresentado ao eleitor tanto a possibilidade de votar em seu candidato preferido quanto na legenda do partido, não havendo uma lista previamente definida de candidatos.

Araújo (2010) afirma que a lista fechada favorece a efetivação das cotas, tendo em vista que evita a disputa intrapartidária e aumenta a chance de incluir mulheres nos primeiros espaços do seu ordenamento, garantindo, assim, boas probabilidades de eleição.

Outra questão apontada por Araújo (2010) refere-se ao próprio sistema partidário brasileiro, que possui grandes falhas em relação à representação dos diversos interesses da sociedade. Essa autora argumenta que, analisando a trajetória dos partidos políticos brasileiros, observa-se uma escassa institucionalização e um baixo envolvimento popular, gerando impactos na adesão das mulheres aos partidos políticos e à sua militância. Dessa forma, os partidos políticos também são dominados pela figura masculina, que define as regras de adesão e candidatura.

Assim, Araújo (2010, p. 581) afirma que:

> Em cenários nos quais já é comum existir um fato inicial objetivo a desestimular a participação feminina – responsabilidades familiares, tarefas domésticas e de cuidados dos outros como o seu lugar primário – e somando-se a isso um contexto político marcado por desgastes de crença na política, não é de todo infundado pensar numa possível interação (negativa) entre esses dois fatores com um terceiro fator, este institucional – o das listas abertas que podem gerar ou exigir maior envolvimento do candidato com o eleitor. Como resultado, poder-se-ia configurar-se uma dimensão subjetiva que requereria maior disposição para o enfrentamento de uma campanha política, particularmente no momento de pedir votos.

Percebe-se, portanto, que a Lei de Cotas não garantia o real acesso das mulheres à política brasileira. De acordo com Vaz (2008, p. 39), "a conquista dos direitos políticos formais, relativos ao voto e à representação, não foram suficientes para alterar o processo histórico de exclusão a que as mulheres eram submetidas". Percebe-se ainda certa exclusão no que tange à igualdade de direitos e ao recebimento de uma série de benefícios, mas mais ainda quanto à possibilidade de influência e decisão sobre a concessão desses benefícios e sobre o processo de formulação e implementação de políticas.

Diante disso, em 29/9/2009, ou seja, 12 anos após a publicação da Lei de Cotas, foi aprovada a Lei nº 12.034, que alterou o Código Eleitoral, de 1965, a Lei nº 9.096, de 1995 – conhecida como a Lei dos Partidos Políticos – e a Lei nº 9.504, de 1997– a Lei de Cotas (BRASIL, 2009).

A Lei nº 12.034, de 2009, conhecida como minirreforma eleitoral, possui significativa importância na busca da equidade de gênero na política brasileira, pois estabeleceu algumas normas que deveriam ser adotadas pelos partidos políticos, no sentido de ampliar a participação das mulheres nos cargos políticos.

No que concerne à alteração das cotas, a referida lei instituiu, em seu art. 3º, a obrigatoriedade de candidatura de, no mínimo, 30% e, no máximo, 70% de cada sexo, possibilitando o cumprimento efetivo das "cotas por sexo". O cálculo dos percentuais deve levar em conta o número de registros de candidaturas efetivamente requerido por partidos e coligações partidárias. Dessa forma, o partido que não conseguir número suficiente de candidatos homens e mulheres, em observância à cota eleitoral de gênero, não poderá preencher com candidatos de um sexo as vagas destinadas ao sexo oposto, o que representa um ganho para a participação das mulheres na política (BRASIL, 2009).

Outras medidas de grande relevância instituídas pela minirreforma eleitoral que alteram a Lei nº 9.504, de 1997, foram a reserva de 10% do tempo de propaganda eleitoral gratuita para candidatas mulheres e a destinação de 5% do fundo partidário para a

criação e a manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, ambas presentes no art. 2º da Lei nº 12.034, de 2009. Nesse caso, o partido político que descumprir esse dispositivo deverá, no ano subsequente, acrescer o percentual de 2,5% do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa (BRASIL, 2009).

A partir dos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre as eleições municipais de 2012, percebe-se que, pela primeira vez, houve o cumprimento da obrigatoriedade das cotas, sendo que as mulheres representaram 32,6% das candidaturas aos legislativos municipais, considerando a média geral de candidaturas. No entanto, esses mesmos dados mostram que as mulheres permanecem sub-representadvas, pois constituem apenas 13,3% do total de vereadores eleitos no Brasil. Ademais, verifica-se que nas eleições de 2012 as mulheres representaram apenas 13,4% das candidaturas ao cargo de prefeito.

Essa situação pode ser explicada pelo fato de que a Lei de Cotas não contempla o Poder Executivo, tendo em vista que está limitada a cargos escolhidos por sistema proporcional, ou seja, vereadores e deputados estaduais e federais.

Pode-se inferir, a partir disso, que há ainda resistência em relação à participação feminina na política brasileira, e que as mudanças observadas quanto ao cargo de vereador não representam necessariamente uma mudança na estrutura do poder político, mas um mero cumprimento de uma imposição legal.

Além disso, tais ações não foram suficientes para alterar o percentual de participação feminina na política brasileira, tendo em vista que, atualmente, o Parlamento brasileiro é composto de apenas 12,3% de mulheres, sendo 8,6% deputadas e 16% senadoras, de acordo com dados da União Interparlamentar (IPU, 2012).

Observa-se dessa forma que, não obstante os avanços percebidos na condição das mulheres na vida política brasileira – como a obtenção do direito de votar e ser votada, a inserção delas nos espaços políticos e os direitos advindos da Constituição de 1988

– persistem várias barreiras para a efetivação de tal participação, tendo em vista que a distribuição de poder entre homens e mulheres não é igualitária.

Assim, Sow (2010, p. 92) afirma que "a despeito dos avanços jurídicos, os dados da realidade brasileira mostram que existe uma enorme distância entre as conquistas legais e as práticas sociais". Bourdieu (2011) argumenta, ainda, que as próprias mudanças pelas quais as mulheres vêm passando acabam obedecendo à mesma lógica do modelo tradicional. Segundo o autor, essa situação é fruto de um contexto trans-histórico, no qual os homens são associados aos espaços públicos e as mulheres, ao mundo privado.

Para Bourdieu (2011), as mudanças visíveis que afetaram a condição feminina ao longo do tempo mascaram a permanência de estruturas invisíveis que só podem ser esclarecidas por um pensamento relacional, capaz de contrapor a divisão de trabalho e de poderes e os diferentes setores do mercado de trabalho em que estão situados homens e mulheres.

3 – A persistência das barreiras

Ao longo do século XX, mulheres em torno do mundo se organizaram no sentido de buscar maior igualdade de direitos ao mesmo tempo que se desprendiam das opressões, privações e segregações a que eram submetidas, buscando, acima de tudo, se identificar como sujeito.

Crampton e Mishra (1999) argumentam que a discriminação das mulheres pode ocorrer através de estruturas organizacionais, políticas, de redes informais e de cultura dominadas pelos homens, que impõem barreiras para o crescimento das mulheres.

No que tange à participação feminina na política brasileira, muitos são os obstáculos que ainda persistem. De acordo com Matos (2009, p. 2), "são muitas as 'pedras no caminho' e elas tem influenciado o jogo político-democrático brasileiro na direção do exercício político por chaves, regras e atores majoritariamente

masculinos". Crampton e Mishra (1999) afirmam que o maior obstáculo para que as mulheres alcancem postos de poder deve-se a constrangimentos impostos a elas pela sociedade, pela família e por elas mesmas. Muitos desses constrangimentos configuram-se como esteriótipos, mitos, ideias preconceituosas e noções sem sustentação sobre a mulher. Por exemplo, mulheres são frequentemente vistas como dependentes, frágeis, sem competitividade e ambição, sensíveis, subjetivas e intuitivas.

De acordo com Codato e Costa (2011), existem mecanismos de seleção das lideranças políticas e daqueles que ocuparão cargos políticos que funcionam como filtros (sociais, culturais, simbólicos, institucionais e profissionais) para operar no processo de seleção da classe política. Assim, é importante estudar não apenas o caminho percorrido pelos que chegam ao poder, mas também as barreiras que impedem outros de lá chegarem.

Nesse sentido, Matos (2009) afirma que existe um conjunto de obstáculos para a participação feminina na política. De uma maneira geral esses obstáculos podem ser consolidados em três níveis – micro, sociológico e político – que, embora didaticamente separados, atuam de forma simultânea e complementar.

A figura 1 representa as principais barreiras relacionadas a cada um desses níveis.

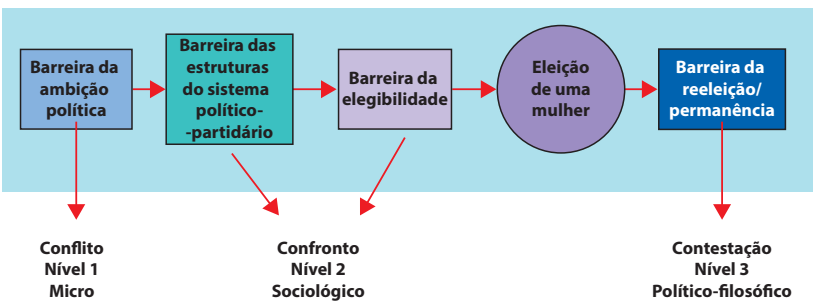


Figura 1 – A corrida de obstáculos: principais barreiras à eleição de candidatas femininas ao Legislativo brasileiro – Fonte: Matos (2009).

No nível micro, destacam-se elementos relacionados a uma percepção individual/subjetiva a respeito da possibilidade de concorrer e obter uma vaga no Parlamento. Assim, a ambição política das mulheres é prejudicada pela avaliação que elas próprias fazem acerca de suas possibilidades de competir a um cargo político. Sejam relacionadas à limitada abertura do sistema político ou por questões particulares, as barreiras de nível micro dificultam a concorrência e o sucesso eleitoral das mulheres. De acordo com Matos (2009, p. 4), "trata-se de um nível que reflete o quão amigável ou refratário o ambiente político imediato se coloca àquela candidatura em questão, bem como o quanto há, de fato, pela estimativa das candidatas/eleitas, de recursos subjetivos/pessoais, econômicos e coletivos a serem destinados ou gerados para auxiliar na já antecipada difícil disputa".

Tem-se ainda, no nível micro, a limitada autonomia feminina para se engajar na disputa por um cargo eletivo. Essa autonomia refere-se tanto àquela própria e pessoal, ligada ao uso do próprio corpo, quanto ao esteriótipo da mulher cuidadora, atrelado ao ambiente doméstico e privado (MATOS, 2009).

Tal situação é corroborada por Bourdieu (2011), que afirma que, historicamente, as mulheres são associadas às funções que se situam no prolongamento das funções domésticas, como ensino, cuidado e serviço. Esse autor afirma que "ser 'feminina' é essencialmente evitar todas as propriedades e práticas que podem funcionar como sinais de virilidade; e dizer de uma mulher de poder que ela é 'muito feminina' não é mais que um modo particularmente sutil de negar-lhe qualquer direito a este atributo caracteristicamente masculino que é o poder" (BOURDIEU, 2011, p. 118).

Matos (2009) afirma que o resultado dessa situação é a carência de autoconfiança e autoestima das mulheres para concorrer a um cargo eletivo, além da falta de apoio e sustentação familiar para a entrada e a permanência delas em um cargo político. Nesse nível, ressalta-se ainda a escassez de recursos econômicos, muitas vezes oriundos da forte desigualdade salarial a que as mulheres ainda se submetem (BOURDIEU, 2011).

Destaque-se, também, que a ausência das mulheres em níveis mais elevados de poder e renda das instituições políticas e partidárias as colocam em posições mais distantes dos meios de financiamento das campanhas. Araújo (2010) argumenta que a dimensão financeira das campanhas se define como um dos aspectos mais importantes, quando se trata de candidaturas e chances de eleição de políticos, configurando-se como um filtro de passagem e definindo o sucesso das candidaturas.

De acordo com o Pnud (2011a), os partidos políticos possuem papel importante nesse contexto, já que podem possibilitar a inserção das mulheres em posições de lideranças nas campanhas eleitorais, assegurando visibilidade nos meios de comunicação e, consequentemente, recursos para financiamento de campanhas. No entanto, os partidos políticos também são espaços dominados por homens, gerando um ciclo vicioso de barreiras à candidatura, eleição e reeleição das mulheres (MATOS, 2009).

Superadas essas barreiras relacionadas à decisão de se candidatar a um cargo político, destacam-se os obstáculos de nível sociológico, no qual se encontram desigualdades na distribuição de poder e na possibilidade de tomada de decisão por parte das mulheres em diferentes âmbitos, que vão desde o doméstico até o político-institucional (MATOS, 2009). Nesse nível destacam-se ainda ações de discriminação e opressão nos planos pessoal, social e institucional, evidenciando questões como assédio moral, ausência de voz e desinteresse, além da descrença acerca do sucesso das candidaturas femininas. Trata-se, portanto, de questões relacionadas às interações sociais e à relação das mulheres com terceiros, seja família, sejam vizinhos, eleitores e outros partidários ou candidatos.

Em termos de participação das mulheres nas questões políticas, a bibliografia que trata das relações entre associativismo e democracia sugere que faz diferença o tipo de participação associativa no que concerne aos seus impactos na capacidade de se constituir em porta de entrada na política institucional, fenômeno que também vem sendo confirmado por algumas pesquisas. Estudos com recorte por gênero revelam diferenças significativas na atuação associativa das mulheres quando comparadas à dos homens.

Ao resgatarem os estudos sobre a participação feminina, Caiazza e Putnam (2005) apontam algumas especificidades quanto aos temas e aos vínculos associativos: as mulheres gastam mais energia e tempo atuando em questões como educação e estão mais envolvidas em grupos focados em ajudar os mais pobres, os idosos e os sem-teto, por exemplo. Segundo eles, também conhecem melhor os seus vizinhos e são mais propensas a se engajar em atividades religiosas.

Voltado para dados sobre a realidade brasileira, o estudo de Sacchet (2009) também corrobora essas diferenças por gênero no perfil associativo da população. Enquanto os homens apresentam maior vinculação com associações relacionadas à esfera pública, referentes ao mundo da política e do trabalho, por exemplo, as mulheres estão mais ligadas a associações que lidam com assuntos voltados aos cuidados, à religiosidade, à família e à comunidade. De acordo com a autora, em que pesem os benefícios na constituição de laços pessoais, de solidariedade comunitária, de potencial politização de temas e de demandas pela gramática dos direitos, essa participação periférica não gera capital político suficiente para alimentar um retorno político-eleitoral. Os homens, por seu turno, "associam-se mais em grupos ligados à esfera pública, os quais auxiliam na formação de redes interpessoais mais heterogêneas, que criam incentivos políticos e geram recursos político e financeiro" (SACCHET, 2009, p. 324).

Interessante notar, porém, que a organização societal das mulheres, sua capacidade de mobilização, bem como seu capital associativo, não se transformam em capital político formal e, consequentemente, em maior possibilidade de participação na vida política. Ainda nesse aspecto, cabe destacar que entre as próprias mulheres há um perfil para potencial elegibilidade, que são mulheres geralmente entre 30 e 50 anos, separadas ou viúvas, o que pode demonstrar ausência de compromisso com filhos pequenos, e profissionais liberais (MATOS, 2009). Esse perfil se aproxima dos traços característicos de elegibilidade dos homens.

Nesse aspecto, há, portanto, um constante conflito entre a preocupação com o âmbito profissional e o ambiente doméstico,

considerando que este último tem sido socialmente construído como o espaço feminino (BOURDIEU, 2011). Nesse aspecto, Bourdieu (2011, p. 126) afirma que:

> As mulheres que atingiram os mais altos cargos (chefe, diretora em um ministério, etc.) têm que 'pagar', de certo modo, por esse sucesso profissional com um menor sucesso na ordem doméstica (divórcio, casamento tardio, celibato, dificuldades ou fracassos com os filhos, etc.); ou, ao contrário, que o sucesso na empresa doméstica tem muitas vezes por contrapartida uma renúncia parcial ou total a maior sucesso profissional.

No terceiro nível, o político-filosófico, têm-se as dificuldades relacionadas ao próprio jogo político-partidário, se configurando, portanto, como obstáculos formais e institucionais encontrados na própria luta e na competição política, relacionando-se às regras do jogo político que são construídas e mantidas, sobretudo, por homens. Nesse nível, então, destacam-se, segundo Matos (2009), os critérios pouco claros de seleção de candidaturas estabelecida pelos partidos.

Matos (2009, p. 7) revela, de maneira prática, tal dificuldade a partir da seguinte fala:

> A situação brasileira é de um carreirismo político baixo, individualista e frequentemente extralegislativo, onde as lideranças partidárias nacionais possuem pouco controle sobre as carreiras legislativas, sendo então que os partidos políticos, do ponto de vista eleitoral, demonstram uma condição de fragilidade diante de personalidades onipresentes. A autosseleção (associada ao apoio dos 'caciques' partidários) é o critério que costuma presidir o processo de nomeação das candidaturas dentro de todos os partidos. E nesse contexto as mulheres estão inseridas, mais uma vez, adversamente: elas são consideradas como os 'tampões' para as cotas, suas candidaturas não são legitimadas e, de fato, tratadas como efetivamente competitivas por parte significativa do *staff* partidário.

De acordo com Matos (2009), os espaços político-partidários são vistos pelas mulheres muito mais como um obstáculo do que como um ambiente democrático e de apoio. Nessa questão, distingue-se também a persistência de forte elemento político tradicional, clientelista, conservador e patrimonial.

O ambiente político, assim como o social e econômico, é marcado pela dominação masculina e pela realidade construída socialmente de que uma mulher não pode ter autoridade sobre homens. Tem, portanto, todas as possibilidades de, sendo todas as coisas em tudo iguais, ver-se preterida por um homem para uma posição de autoridade ou de ser relegada às funções subordinadas e de auxiliar (BOURDIEU, 2011).

Esse contexto referenda a discriminação das mulheres no ambiente partidário, condição que, muitas vezes, é justificada pela liderança partidária como uma exclusão promovida pelo próprio eleitorado, que, em última instância, é quem decide e escolhe o político. Embora, de fato, o eleitor prefira muitas vezes não optar por uma mulher para um cargo político em função dessas questões discutidas anteriormente, Matos (2009, p. 8) lembra que "as consequências disso são eleitoras e eleitores em geral com baixíssimo senso de responsabilidade em relação ao próprio voto, o que se reflete numa baixa legitimidade dos próprios representantes eleitos e quase nenhuma consciência crítica das diferenças e discriminações de gênero em todo este processo". Além disso, Alves (2007, p. 52) afirma que "o eleitorado tende a ser um aliado das mulheres, mas as direções partidárias misóginas restringem as oportunidades das candidatas".

Com base nos conceitos de Bourdieu (2011), a dominação masculina está inscrita na objetividade das estruturas sociais, sob formas de divisões objetivas entre homens e mulheres, e na subjetividade das estruturas cognitivas, que organizam a percepção dessas divisões objetivas, e têm como resultado uma violência simbólica, que é insensível e invisível. Essa violência simbólica, no entanto, não se apresenta como meramente 'espiritual' e irreal, mas possui efeitos reais sobre as mulheres e sua condição.

A violência simbólica, que também se caracteriza pela "adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante e, portanto, à dominação" (BOURDIEU, 2011, p. 47), é reforçada pelas próprias práticas das mulheres. Elas percebem tal diferenciação como natural e possuem esquemas para avaliação dessa diferenciação que refletem a dominação masculina.

No nível político-filosófico, destacam-se também dificuldades encontradas pelas mulheres já eleitas dentro dos espaços políticos institucionais. De acordo com Matos (2009), elas raramente são indicadas para ocupar posições nas mesas diretoras e nos cargos de liderança dos partidos. E, ainda, participam de comissões muitas vezes pouco prestigiadas e que acabam sendo consideradas típicas das mulheres, como as de Segurança e Família; Saúde; Direitos Humanos; e Educação, entre outras. Isso, em última instância, significa menor possibilidade de impacto nas agendas parlamentares.

Essas áreas relacionam-se com as funções de ensino, cuidados e serviço social, historicamente destinadas às mulheres (BOURDIEU, 2011). A percepção é notória nas pesquisas sobre o Brasil realizadas por Pinheiro (2006), sobre outros países da América Latina por Schwindt-Bayer (2010) e sobre os Estados Unidos por Carroll e Fox (2006). Tais pesquisas mostraram, por exemplo, que a atuação político-institucional feminina, em comparação com a masculina, tende, de forma geral, a priorizar determinados grupos – como as crianças, os idosos, os portadores de necessidades especiais e as próprias mulheres.

De acordo com pesquisa realizada por Matos (2009, p. 9), as mulheres que logram tal posição reconhecem que a alcançaram por apresentar, muitas vezes, um comportamento semelhante ao "que se espera de um bom líder", ou seja, uma personalidade associada à dos homens.

No âmbito das instituições políticas, tem-se, portanto, a existência de um "teto de vidro" que se configura como uma barreira para que as mulheres alcancem os postos mais altos (BENCHOP, BROUNS, 2004; CRAMPTON, MISHRA, 1999). Trata-se de barreiras invisíveis que impedem que elas avancem além de um certo nível, não porque são incapazes de lidar com um trabalho de estágio superior ou porque não possuem capital cultural e social, mas simplesmente porque são mulheres. E esse conceito, muitas vezes, é utilizado para otimizar a forma de funcionamento das organizações, sem questionar essa situação e, consequentemente, sem mudança. No entanto, é preciso compreender as possibilidades de resistência e os poderes subjacentes (BENCHOP, BROUNS, 2004).

O conceito "teto de vidro" representa uma diferença de gênero que não é explicada por outras características relevantes para o trabalho do empregado, o que implica discriminação; é maior nos níveis mais elevados do que nos níveis mais baixos; e aumenta ao longo de uma carreira (BENCHOP, BROUNS, 2004).

Quanto a isso, Bourdieu (2011, p. 78) afirma que:

> Para chegar realmente a conseguir uma posição, uma mulher teria que possuir não só o que é explicitamente exigido pela descrição do cargo, como também todo um conjunto de atributos que os ocupantes masculinos atribuem usualmente ao cargo, uma estatura física ou aptidões, como a agressividade, a segurança, a 'distância em relação ao papel', a autoridade dita natural, etc., para as quais os homens foram preparados e treinados tacitamente enquanto homens.

Na esfera política, tais mulheres relatam ainda que, muitas vezes, precisam fazer parcerias com parlamentares masculinos para obterem aprovação em seus projetos e sentem que são mais interrompidas em seus discursos, obtendo menor espaço e possibilidade de uso da palavra. De acordo com Matos (2009), esse círculo vicioso e a ausência das mulheres na política se fecham à medida que se observou, na pesquisa feita pela autora, que a maioria das mulheres não deseja se reeleger, sob o argumento de que já prestaram sua contribuição.

Percebe-se, portanto, que os desafios se iniciam de maneira pessoal/individual e permanecem mesmo após se elegerem a algum cargo político.

Todos esses desafios se refletem em dados e indicadores, publicados por diferentes instituições, relacionados à equidade de gênero. Uma dessas importantes fontes é a Social Watch, que se constitui em uma rede internacional de organizações civis que lutam pela erradicação da pobreza e a busca por maior igualdade, visando eliminar todas as formas de racismo e discriminação, almejando, em última instância, a distribuição equitativa da riqueza e a satisfação dos direitos humanos. Dentre os objetivos dessa entidade está também a busca pela equidade de gênero (SOCIAL WATCH, 2012).

Nesse contexto, um dos dados gerados pela Social Watch é o Índice de Equidade de Gênero, que identifica a brecha existente entre homens e mulheres quanto a três aspectos: educação, atividade econômica e empoderamento político. Com respeito à educação, o índice avalia a lacuna de gênero referente à matrícula em todos os níveis educacionais e os níveis de alfabetização. A participação econômica calcula as lacunas relacionadas ao ingresso no mercado de trabalho. E o aspecto do empoderamento mede as diferenças referentes à ocupação de cargos de alta qualificação, de cargos parlamentares e de participação em cargos e funções relacionados à cúpula econômica.

Cada um desses componentes é avaliado a partir de uma escala que vai de zero a 100, sendo zero o máximo de desigualdade, com favorecimento dos homens em relação às mulheres, e 100, o máximo de igualdade. O índice, por sua vez, é calculado a partir da média simples dos valores desses três componentes.

Assim, o índice de equidade de gênero do Brasil é 72, o que o coloca na 51ª posição mundial e na última entre os países do Mercosul, conforme relatório de 2012.

É importante destacar a pontuação do Brasil nos três diferentes aspectos: na educação, possui índice de 98; na atividade econômica, de 75; e o índice relacionado ao empoderamento da mulher é de 43. Diante disso, conclui-se que o aspecto crítico no Brasil refere-se, de fato, ao empoderamento da mulher, no qual está inserida a participação feminina na política, sobretudo a ocupação de cargos políticos. De acordo com a Social Watch (2012), essa situação representa que as mulheres realmente não possuem as mesmas oportunidades que os homens para participar do processo de tomada de decisões econômicas e políticas. Elas permanecem em segundo plano quando se trata de empoderamento, enquanto alcançam grandes conquistas no que se refere à educação e à participação econômica.

Essa, porém, é uma situação que não se manifesta apenas no Brasil. De acordo com os dados disponibilizados pela Social Watch, no relatório de 2012, em todo o mundo a maior lacuna refere-se de

fato ao aspecto do empoderamento. Se observados os valores médios dos países para cada aspecto, tem-se 71 para educação – que é considerado baixo segundo os parâmetros do índice – 42 para participação econômica – tido como muito baixo – e 17 para o empoderamento da mulher, considerado crítico (SOCIAL WATCH, 2012).

Outro importante índice relacionado ao gênero refere-se ao Índice de Desigualdade de Gênero (IDG), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). O Pnud é a agência líder da rede global de desenvolvimento da ONU e trabalha com questões como o combate à pobreza e a busca do desenvolvimento humano. O Pnud atua em 166 países, em parceria com governos, iniciativa privada e sociedade civil, encorajando a proteção dos direitos humanos e a igualdade de gênero e raça.

O IDG se constitui em "uma medida composta que reflete a desigualdade de realizações entre mulheres e homens em três dimensões: saúde reprodutiva, capacitação e mercado de trabalho" (PNUD, 2011b, p. 148). O IDG mostra a perda no desenvolvimento humano potencial resultante da desigualdade entre as realizações femininas e masculinas nesses três âmbitos. O indicador varia entre zero, quando há igualdade entre homens e mulheres, e um, quando um dos gêneros possui a pior situação possível em relação ao outro. Entre outros pontos, reflete a participação política das mulheres nos espaços políticos e a sua influência nas decisões políticas (PNUD, 2011b).

A figura 2 apresenta os indicadores e os índices de dimensão que compõem cada uma das três dimensões do IDG:

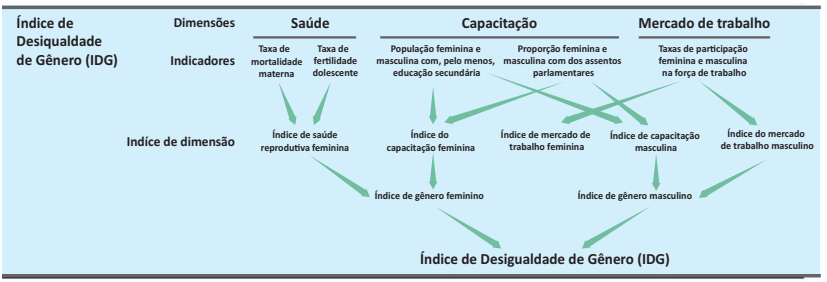


Figura 2: Cálculo dos índices de desenvolvimento humano – representação gráfica – Fonte: Relatório do Desenvolvimento Humano, Pnud, 2011, p. 173.

De acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2011, elaborado pelo Pnud, a situação do Brasil no que tange ao IDG também não é boa. Dentre os 146 países avaliados, o País encontra-se em 80ª posição, com um índice de 0,449. Para viabilizar uma comparação, o país com melhor IDG é a Suécia, com índice de 0,049, e o pior, o Iémen, cujo índice é 0,769. Cabe destacar que, quanto mais próximo de um, piores as condições do país, e quanto mais próximo de zero, melhores.

Interessante notar, ainda, que, de acordo com o Relatório do Desenvolvimento Humano de 2011, todos os países com IDH baixo apresentam uma desigualdade de gênero elevada em diversas dimensões. Dos 34 países com IDH baixo incluídos no IDG de 2011, todos têm uma classificação de IDG no quartil mais baixo, com exceção de quatro. Em contraste, só um país com IDH muito elevado e outro com IDH elevado, incluídos no IDG, apresentam um desempenho igualmente mau (PNUD, 2001b, p. 64). Destaca-se, portanto, a relação existente entre o Índice de Desenvolvimento Humano e a igualdade entre homens e mulheres.

Por fim, os dados da União Interparlamentar (IPU, 2012) também confirmam a posição crítica na qual se encontra o Brasil no que se refere à participação feminina na política brasileira. A instituição é uma organização internacional dos parlamentos dos Estados soberanos, cuja sede localiza-se em Genebra, na Suíça. Foi criada, em 1889, com os seguintes objetivos: favorecer a coordenação e a

troca de experiências entre os parlamentos e os parlamentares de todos os países; examinar as questões de interesse internacional e se pronunciar sobre elas, a fim de suscitar uma ação dos parlamentos; contribuir para a defesa e a promoção dos direitos humanos; e contribuir para o melhor conhecimento do funcionamento das instituições representativas. O IPU integra mais de 140 parlamentos e trabalha em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU), com a qual compartilha objetivos (IPU, 2012).

De acordo com dados disponibilizados pela IPU, atualizados em 31 de dezembro de 2012, dentre todos os países avaliados quanto ao percentual de mulheres nas câmaras legislativas e no Senado, o Brasil ocupa a 119ª posição, sendo que apenas 8,6% das vagas de deputado federal e 16% das de senador são ocupadas por mulheres, considerando os resultados das eleições de 2010 (IPU, 2012).

Essa colocação situa o Brasil como antepenúltimo colocado entre os países da América Latina, perdendo apenas para o Panamá e o Haiti.

Dessa forma, assim como os demais indicadores anteriormente apresentados, esse também demonstra uma posição crítica do Brasil no que tange à participação feminina na política brasileira.

No entanto, essa sub-representação não é observada apenas no Brasil. Conforme afirma Bourdieu (2011, p. 107), a condição feminina tem passado por profundas transformações, sobretudo para aquelas mulheres que estão em categorias sociais mais favorecidas, destacando-se mudanças como o "aumento do acesso aos ensinos secundário e superior, ao trabalho assalariado e, com isso, à esfera pública; além do distanciamento em relação às tarefas domésticas e às funções de reprodução". No entanto, este autor afirma que:

> A igualdade formal entre os homens e as mulheres tende a dissimular que, sendo as coisas em tudo iguais, as mulheres ocupam sempre as posições menos favorecidas. Por exemplo, sendo embora verdade que as mulheres estão cada vez mais representadas em funções públicas, são sempre as posições mais baixas e mais precárias que lhes são reservadas (BOURDIEU, 2011, p. 110).

Não obstante, a persistência das barreiras que dificultam a maior participação das mulheres na política brasileira, sinalizada pelos indicadores já mencionados, observa-se um relativo progresso, que pode ser constatado na tabela 1. Ela demonstra o crescimento total do percentual de mulheres que ocupam a posição de deputada estadual, se consideradas as eleições desde 1998 até 2010.

Tabela 1

Brasil: percentual de deputados estaduais e distritais eleitos segundo o sexo 1998, 2002 e 2010

	Sexo	
Ano	**Feminino**	**Masculino**
1998	10,11	89,89
2002	13,35	86,65
2006	11,66	88,34
2010	13,02	86,98

Fonte: elaborado pela autora, a partir de dados do TSE.

Há ainda que se destacar que, pela primeira vez na história brasileira, a presidente da República é uma mulher, o que sinaliza uma situação positiva e um relativo avanço na temática em questão.

Além desse crescimento já observado, existe uma expectativa de maior participação das mulheres em espaços de poder e decisão, pelo menos se for considerada a percepção da população brasileira sobre a importância disso. É o que revela a pesquisa intitulada *Mulheres na política*, realizada em 2009, pelo Instituto Patrícia Galvão, com o apoio da Secretaria Especial de Política para as Mulheres da Presidência da República.

Dentre os principais resultados apresentados estão os seguintes: 94% dos entrevistados afirmam que votariam em uma mu-

lher; 83% , que a presença de mulheres melhora a política e os espaços de poder, sendo que 75% concordam que só há democracia com a presença de mulheres na política, e 73% acreditam que a população brasileira ganha com a eleição de um maior número de mulheres; 69% dos entrevistados acreditam que a presença de mais mulheres na política significaria mais autoridade no meio político, 74%, que significaria maior honestidade, compromisso com os eleitores e capacidade administrativa e 75%, maior competência na política; 55% dos entrevistados acham que a lista de candidaturas deveria ter um número igual de mulheres e homens; 80% dos entrevistados defendem a adoção de leis que reduzam as desigualdades entre os sexos na política brasileira (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2009).

Nesse sentido, vê-se que mudanças vêm ocorrendo tanto na mentalidade dos eleitores quanto em suas ações, quando se observa a relativa ampliação da participação feminina na política brasileira, embora muitos e grandes são ainda os desafios e as barreiras a serem superados.

Tomando como base Bourdieu (2011, p. 106), "a maior mudança está, sem dúvida, no fato de que a dominação masculina não se impõe mais como a evidência de algo que é indiscutível". No entanto, é necessário buscar, além da igualdade formal, já obtida, a efetiva igualdade entre homens e mulheres quanto à condição de sujeito político, econômico e social.

4 – Considerações finais

Não obstante o fato de que as mulheres são maioria da população e do eleitorado, elas continuam a ser sub-representadas na política brasileira, seja em âmbito municipal, seja estadual ou federal. De acordo com Alves (2007), tal desigualdade persiste em função de uma discriminação histórica e da falta de experiência das mulheres nesse âmbito de atuação –, que se manifesta como consequência, inclusive, da primeira questão – e da resistência dos tradicionais ocupantes do poder político em compartilhá-lo com as mulheres.

A política brasileira encontra-se ainda fortemente influenciada pelo homem, reforçando, nesse campo, a situação de dominação masculina presente também no campo social, econômico e religioso. Bourdieu (2011) afirma que a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação. Configura-se, portanto, uma visão androcêntrica que se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la.

A dominação masculina do campo político gera a permanência de diversas barreiras de níveis micro, sociológico e político-filosófico para a inserção e a manutenção das mulheres na política brasileira (MATOS, 2009).

Embora seja verdade que se encontram mulheres em todos os níveis do espaço social, político e econômico, suas oportunidades de acesso e seus índices de representação diminuem à medida que se atingem posições mais raras e mais elevadas (BENCHOP, Y.; BROUNS, 200; BOURDIEU, 2011).

A ampliação da participação feminina na política brasileira torna-se imperativa, pois, muito mais do que corrigir uma discriminação história, é elemento fundamental na consolidação e aperfeiçoamento da democracia brasileira.

Assim, somente uma ação política – que leve realmente em conta todos os efeitos da dominação masculina e todas as contradições inerentes às diferentes estruturas objetivas e instituições que realizam e produzem a ordem masculina – poderá, a longo prazo, contribuir para o desaparecimento progressivo dessa supremacia e, consequentemente, para a ampliação da participação efetiva das mulheres na política brasileira.

5 – Referências

ALMEIDA, C.; LUCHMANN, L.; RIBEIRO, E. Associativismo e representação política feminina no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política** (8): p. 237-263. 2012.

ALVES, J.E.D. **Paradoxos da participação política da mulher no Brasil**. 2007. 15 fl. Disponível em: <http://prt18.mpt.gov.br/eventos/2007/mulher/anais/artigos/jose_eustaquio.pdf>. Acesso em: 20/9/2012.

ARAÚJO, C. **Construindo novas estratégias, buscando novos espaços políticos** – as mulheres e as demandas por presença. In: MURARO, R. M. *et al*. Mulher, gênero e sociedade. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Faperj, 2001.

ARAÚJO, C. Rotas de ingresso, trajetórias e acesso das mulheres ao Legislativo: um estudo comparado entre Brasil e Argentina. **Rev. Estud. Fem.** [*on-line*]. 2010, v. 18, n. 2, p. 567-584. ISSN 0104-026X. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ref/v18n02/v18n02a16.pdf>. Acesso em: 19/1/2015.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BENCHOP, Y.; BROUNS, M. **The trouble with the glass ceiling: critical reflections on famous concept**. In: International Critical Management Studies Conference, 4th, 2004. Proceedings.Cambridge: University of Cambridge, 2004.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRAGA, M.S.S.; VEIGA, L.F.; MIRÍADE, A. Recrutamento e perfil dos candidatos e dos eleitos à Câmara dos Deputados nas eleições de 2006. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** – n. 24 e n. 70, jun 2009.

BRASIL. LEI Nº 12.034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009. Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições; e 4.737, de 15 de julho de 1965 (**Código Eleitoral**). Congresso Nacional. 2009.

CAIAZZA, A.; PUTNAM, R. "Women's Status and Social Capital in the United States." **Journal of Women, Politics and Policy**, v. 27, n. 1/2, 2005.

CARROLL, C. J.; FOX, R.L. **Gender and Elections: Shaping the future of American Politics**. 2006.

CODATO, A.; COSTA, L.D. **A profissionalização da classe política brasileira no século XXI:** um estudo do perfil socioprofissional dos deputados federais (1998-2010). Encontro Anual da Anpocs, 35 (Anais). Caxambu, Minas Gerais. 2011.

CRAMPTON, S. M.; MISHRA, J. M. **Women in management.** Public Personnel Management, Alexandria, v. 28, n.1, p. 97-106, Spring 1999.

DESOUZA, E. *et al*. A construção social dos papéis sexuais femininos. Psicologia: **Reflexão Critica**, Porto Alegre, v.13, p. 485-496, 2000.

HAZAN, M. e YISHAY, D. M. Women's labor force participation and the dynamics of tradition. **Economics Letters**, Elsevier, v. 75 (2), p. 193-198, Apr. 2002.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Pesquisa Ibope – Mulheres na Política.** 2009. Disponível em: <http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/41/Documentos/pesq_mulherepol.pdf>. Acesso em: 25/1/2013.

MATOS, M. **Paradoxos da incompletude da cidadania política das mulheres**: novos horizontes para 2010? 2009. Disponível em: <http://opiniaopublica.ufmg.br/biblioteca/marlise.pdf>. Acesso em: 20/9/2012.

NORRIS, P.; LOVENDUSKI, J. **Political recruitment: gender, race and class in the British Parliament**. Cambridge, Cambridge University Press, 1995.

PNUD. **Empoderando a las mujeres para el fortalecimiento de los partidos políticos: una guía de buenas prácticas para promover la participación política de las mujeres.** 2011a. Disponível em: <http://www.undp.org/content/dam/undp/library/gender/gender%20and%20governance/Political%20Parties%20Guide%20Spanish.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2013.

PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano**. Sustentabilidade e Equidade: um futuro melhor para todos. 2011b. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr2011/download/pt/>. Acesso em: 20/01/2013.

PINHEIRO, L.S. Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 803-818, set./dez. 2006.

PINTO, C.R.J. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

SACCHET, T. Capital social, gênero e representação política no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 15, n. 2, nov 2009, p. 306-332.

SCHWINDT-BAYER, L.A. **Political Power and Women's Representation in Latin America**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

SOCIAL WATCH, **Relatório 2012.** Desenvolvimento Sustentável: o direito a um futuro. 2012. Disponível em: <http://www.socialwatch.org/es/node/14383>. Acesso em: 14/1/2013.

SOW, M.M. A participação feminina na construção de um parlamento democrático. **Revista Eletrônica do Programa de Pós-graduação.** Centro de formação, treinamento e aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br>. Acesso em: 20/10/2012.

TABAK, F. **Mulheres públicas: participação política e poder.** Rio de Janeiro: Letra Capital, 2002.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR. **Posição dos países quanto à participação da mulher nas casas legislativas.** 2012. Disponível em: <http://www.ipu.org/wmn-e/arc/classif311212.htm>. Acesso em: 19/2/13.

VAZ, Gislene de Almeida. A participação da mulher na política brasileira: a lei de cotas. **Monografia apresentada para o curso de Especialização em Processo Legislativo.** Câmara dos Deputados. 65fl. 2008.